



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1593/2007.

MENSAGEM: 80 DE 2007.

LIDO EM: 27/08/2007.

TOTAL DE PÁGINAS: 09.

ASSUNTO:- Prorroga o prazo concedido pela Lei Municipal nº 1109/2004 e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 24/09/2007.

PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 03/10/2007, QUARTA-FEIRA, SOB O Nº 5.159.

Ofício de Encaminhamento no dia 25/09/2007 sob o nº 492/2007/DAB.

LEI Nº 1.432/2007.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



MENSAGEM Nº 080/2007

Sarandi, 23 de agosto de 2007

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Incluso Projeto de Lei, que prorroga por 12 (doze) meses o prazo estabelecido pela Lei Municipal nº 1109/2004, que autorizou a doação de imóvel à empresa Irmãos Loydi Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 01.799.902/0001-00 e autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar por 12 (doze) meses os prazos estabelecidos no Contrato de Compromisso de Compra e Venda, firmado entre o Município de Sarandi e a citada empresa.

Salientamos que a referida matéria visa a prorrogação dos prazos para a instalação da unidade industrial e com isso proporcionar a geração de novos postos de trabalhos destinados a população de Sarandi.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE RECEBIDO

EM 27 AGO 2007

Exmo. Sr.
RAFAEL PSZYBYLSKI
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE LIDO

EM 27 AGO 2007





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



PROVADO EM 17.05.2007
POR *[assinatura]*

1593/07

PROJETO DE LEI

SÚMULA:- Prorroga o prazo concedido pela Lei Municipal nº 1109/2004 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei.

PROVADO EM 24.05.2007
POR *[assinatura]*

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados da publicação desta Lei, o prazo para o início e conclusão da obra de que trata o art. 2º, letra b, da Lei Municipal nº 1109/204, de 29 de junho de 2004, que autorizou a doação de imóvel urbano a empresa Irmãos Loydi Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 01.799.902/0001-00, com base na Lei Municipal nº 255/88.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por mais 12 (doze) meses, os prazos estabelecidos no Contrato de Compromisso de Compra e Venda, firmado entre o Município de Sarandi e a empresa Irmãos Loydi Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 01.799.902/0001-00, com base na Lei Municipal nº 255/88.

Parágrafo único - O deferimento ou não da prorrogação dependerá de requerimento do interessado, parecer prévio da Comissão de Industrialização e da concordância da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º - A prorrogação do prazo estabelecido no Art. 2º desta Lei será de 06 (seis) meses para início das obras e mais 06 (seis) meses para a conclusão, totalizando o prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 4º - Ficam mantidos todos os demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº 255/88 e da Lei Municipal nº 1109/2004, especialmente os que são pertinentes à reversão do imóvel alienado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de agosto de 2007

[assinatura]
APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 4009.1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

Of. 372/2007/DAB*

Sarandi, 30 de junho de 2007.

Senhor Prefeito,

Atendendo à solicitação feita através do Ofício nº 288/2007, de 27.06.2007, aproveitamos para encaminhar a Vossa Excelência, a Mensagem nº 057/2007, de 14 de junho de 2007, com o respectivo Projeto de Lei, o qual Prorroga o prazo concedido pela Lei Municipal nº 1109/2004 e dá outras providências.

Respeitosamente,

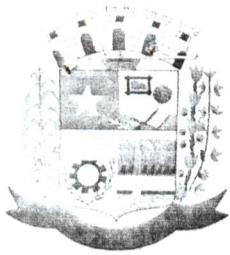

Rafael Pszybyski,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Aparecido Farias Spada,
Prefeitura Municipal.
Nesta.


03/07/07

Lei da Criação do Município Nº 7502 de 14/10/1981





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Ofício nº 272/2.007

Sarandi, 14 de junho de 2007.

Senhor Presidente,

Com o presente encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade a mensagem nº 57/2.007, desta data, juntamente com seu respectivo projeto de Lei, dispondo sobre a prorrogação por 12 (doze) meses do prazo estabelecido pela Lei Municipal nº 1.109/2.004, que autorizou a doação de imóvel a empresa Irmãos Loydi Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.799.902/0001-00, e que também autoriza o Poder Executivo a prorrogar os prazos estabelecidos no Contrato de Compromisso de Compra e Venda, firmado entre o Município de Sarandi e citada empresa.

Outrossim, solicitamos seja a matéria deliberada em Regime de Urgência nos termos da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo aproveitamos para reafirmamos nossas considerações.

Atenciosamente,

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

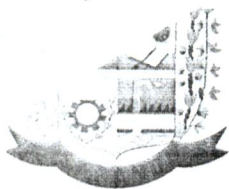
Excelentíssimo Senhor
RAFAEL PSZYBYLSKI
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarandi - Paraná

EXPEDIENTE - RECEBIDO

BM

19 JUN 2007





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Mensagem nº 57/2.007

Sarandi, 14 de junho de 2007.

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

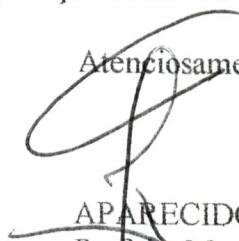
Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei, que Prorroga por 12 (doze) meses o prazo estabelecido pela Lei Municipal nº 1.109/2.004, que autorizou a doação de imóvel a empresa Irmãos Loydi Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.799.902/0001-00, e autoriza o Poder Executivo a prorrogar os prazos estabelecidos no Contrato de Compromisso de Compra e Venda, firmado entre o Município de Sarandi e citada empresa.

Salientamos que a referida matéria visa a prorrogação dos prazos para a instalação da unidade industrial, e com isso proporcionar a geração de novos postos de trabalhos destinados a população de Sarandi.

Outrossim, solicitamos seja a matéria deliberada em Regime de Urgência nos termos da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente,


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

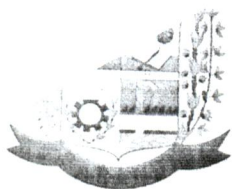
Excelentíssimo Senhor
RAFAEL PSZYBYLSKI
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarandi - Paraná

EXPEDIENTE - RECORRIDO

R.M.

19 JUN 2007





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



PROJETO DE LEI Nº

Súmula: Prorroga o prazo concedido pela Lei Municipal nº 1.109/2.004 e dá outras providências.

A Câmara do Município de Sarandi, Estado do Paraná aprovará e eu, Aparecido Farias Spada, Prefeito Municipal sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados da publicação desta Lei, o prazo para início e conclusão da obra de que trata o art. 2º, letra b da Lei Municipal nº 1.109/2.004 de 29 de junho de 2.004, que autorizou a doação de imóvel urbano a empresa Irmãos Loydi Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.799.902/0001-00, com base na Lei Municipal nº 255/88.

(por 12 meses)
Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os prazos estabelecidos no Contrato de Compromisso de Compra e Venda, firmado entre o Município de Sarandi, e a empresa Irmãos Loydi Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.799.902/0001-00, com base na Lei Municipal nº 255/88.

Parágrafo único- O deferimento ou não da prorrogação dependerá de requerimento do interessado, parecer prévio da Comissão de Industrialização, e da concordância da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º - A prorrogação do prazo estabelecido no Art. 2º desta Lei será de 06 (seis) meses para início das obras e mais 06 (seis) meses para conclusão, totalizando o prazo máximo de 12 meses, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 4º- Ficam mantidos todos os demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº 255/88 e da Lei Municipal nº 1109/2.004, especialmente os que são pertinentes à reversão do imóvel alienado.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de junho de 2007.

[Assinatura]
APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 1593/2007.

Cilas Souza Moraes,

Como Presidente da Comissão de _____

designo relator do Projeto de _____

o Vereador

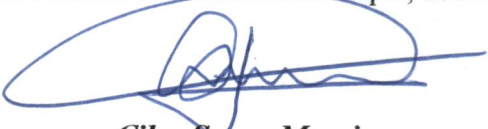


Presidente da Comissão

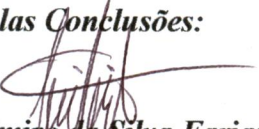
PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu ao Projeto de Lei nº 1593/2007, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Prorroga o prazo concedido pela Lei Municipal nº 1109/2004 e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do
mês de agosto do ano de 2007.


Cilas Souza Moraes,
Relator

Pelas Conclusões:


Belmiro da Silva Farias,
Presidente


Cleiton Damasceno do Carmo,
Membro
Contrário

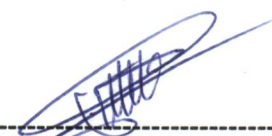




CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____

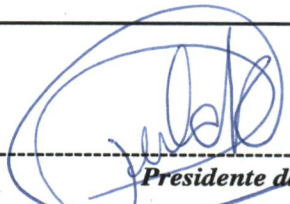


Presidente da Câmara

Projeto de Lei nº 1593/2007.

João Lara Vieira,

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador



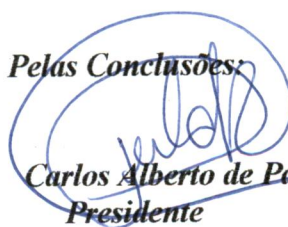
Presidente da Comissão

PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao Projeto de Lei nº 1593/2007, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Prorroga o prazo concedido pela Lei Municipal nº 1109/2004 e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 03 dias do
mês de setembro do ano de 2007.

Pelas Conclusões:


Carlos Alberto de Paula Júnior,
Presidente


João Lara Vieira,
Relator


Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Vice-Presidente

